



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025-SMSA

DATA DA SESSÃO: 14 DE NOVEMBRO DE 2025

HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

LOCAL: [HTTP://WWW.COMPRASNET.GOV.BR/](http://www.comprasnet.gov.br/)

PREGOEIRA: ROSICLEIDE RODRIGUES

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 03/11/2025.

DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 08:30h do dia 14/11/2025 (horário de Brasília)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09:00h do dia 14/11/2025 (horário de Brasília)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIMI/RR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSA, de acordo com autorização da Sra. Secretária Municipal de Licitação e Contratos, (conforme delegação de competência conferida pelo Decreto Nº 248/2025 de 09/09/2025), no exercício de suas atribuições, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **002/2025**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – **Processo 128/2025 –SMSA**, objetivando A contratação de **MEDICAMENTOS ESSENCIAIS** e **INJETÁVEIS** para atender a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Bonfim/RR, conforme relação Municipal de Medicamentos Essenciais para o biênio 2024 e 2025 – REMUME, reger-se-á pela Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, LEI MUNICIPAL Nº 427/2024, de 26 de janeiro de 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2024 de 01 de abril de 2024, subsidiariamente, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais instruções condições contidas neste Edital e seus anexos, conforme segue:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico site: <https://www.gov.br/compras/pt-br> que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. Será conduzido designados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Decreto Nº 048/2025 de 09/09/2025. **Eventualmente, não havendo expediente na data marcada, a reunião acontecerá no primeiro dia útil subsequente.**

O Edital estará disponível gratuitamente na página: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente para fornecimento de **MEDICAMENTOS ESSENCIAIS** e **INJETÁVEIS** para atender a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Bonfim/RR, conforme relação Municipal de Medicamentos Essenciais para o biênio 2024 e 2025 – REMUME

1.2. A licitação será **POR LOTES**, conforme constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço do global do lote.

1.4. Modalidade Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço por Lote.

Havendo divergência de item entre Catmat, sistema e o Termo de referência/Edital, prevalecerá a descrição contida no Termo de referência/Edital.

1.5. - Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSA, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, o qual pode ser adquirido sem ônus no sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal, link <https://www.gov.br/compras/pt-br>, que promove a comunicação pela INTERNET.

2.1.1 Empresas Cadastradas ou não no Município de BONFIM/RR, que detenham Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto deste Pregão.

2.1.2 Pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Micro empreendedor Individual.

2.2. - Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

2.2.1 O art. 14 da Lei 14.133/21 determina que não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários o servidor ou dirigente de Órgão ou Entidade Contratante ou Responsável pela licitação;

2.2.2 Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com o Município de BONFIM/RR.

2.2.4 Empresa que tenha sido suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na forma da Lei; e

2.2.5 Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, a pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras do Governo Federal, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>

4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à (ao) PREFEITURA MUNICIPAL BONFIM/RR responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao COMPRASNET implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O Pregão será conduzido pelo(a) Senhora Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL BONFIM/RR, com apoio técnico e operacional do COMPRASNET, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4.7. A não observância do disposto neste item poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. – A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada **ITEM**, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

5.2. – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada Lote.

5.3. – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do Lote.

5.4. – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

5.5. – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.6. – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

5.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

5.7. – A licitante melhor classificada terá prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.2.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada conforme supracitado, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observados os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.

5.8. – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

5.7.1 - O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto na legislação em vigor.

5.9. – A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

- a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.
- b) Deverá ser apresentada conforme Anexo V – Modelo de Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.
- c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.
- d) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.

5.10. – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

5.11. – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

5.12. – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

5.13. – O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

5.14. Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos;
- f) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.

5.15. Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

5.16. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Valor total do lote em numeral e por extenso;
- b) Marca.

5.17. O licitante que cadastrar mais de uma marca/fabricante para o mesmo produto ofertado (DENTRO DE UM MESMO ITEM) será considerada DESCLASSIFICADO.

5.18. A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.19. As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

5.20. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

6. – DOS CRITERIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. – O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

6.1.1 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firamos direitos dos demais Licitantes.

6.1.2 Será desclassificada, nos termos do Art. 59 da Lei 14.133/21, a proposta que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- f) O Lance deverá ser ofertado pelo valor global do Lote.

6.1.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

6.1.4 – O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

6.1.5 Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa ABERTO E FECHADO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.1.6 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.1.7 Encerrado o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.1.8 O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.1.9 Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro, deverá, no prazo de 2 (duas) horas, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.1.10 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.

6.1.11 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

6.1.12 Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

6.2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

6.2.1 O vencedor do certame terá o prazo de 03 (três) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

6.2.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

6.2.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

6.2.4 É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido para envio de documentação, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.2.5 Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

6.3. DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

6.3.1 A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo (quanto o edital exigir a apresentação de documentação complementar, esta também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

- a) Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;
- b) . Indicação do número do registro do produto na ANVISA (13 dígitos), concentração, apresentação e forma farmacêutica, bem como referências e demais características que permitam à Administração identificar o objeto desta licitação;
- c) A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- d) Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE e para CADA ITEM.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

7. – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega ou solicitação de documento” em substituição

7.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO.

7.2. – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

7.2.1 - Da Capacidade Jurídica:

- a) ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratandode sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleiçãode seus administradores;
- b) registro comercial em caso de empresa individual;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Xerox do RG e CPF dos sócios da empresa
- e) Certificado de registro cadastral emitido por órgão competente com validade na data da realização desta licitação.
- f) Certidão específica expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresaaou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007;

7.2.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGFN/RFB Nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa e abrangendo também Negativa de Débito CND, perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, com validade na data da realização desta licitação;
- b) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa, com validade na data da realização desta licitação;
- c) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, onde está sediada a empresa, com validade na data da realização da Licitação;
- d) Certidão de Regularidade - CRF, perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, com validade na data de realização desta licitação (Lei Nº 8.036/90 art. 27 alínea “a”);
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, válida em cumprimento à Lei Nº12.440/2011;
- f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizada;
- g) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.2.3 - Da Qualificação Técnica:

- a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento, acompanhado de nota fiscal respectiva ao fornecimento que comprove a execução do mesmo;
- b) Alvará de Licença Sanitário, emitido pelo órgão competente (Estadual ou Municipal), para comercializar e vender materiais similares ao objeto deste certame.
- c) Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE) emitido pela ANVISA.
- d) Certificado de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for domiciliado o licitante, com a indicação do responsável técnico, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;.
- e) Certificado de Registro dos Medicamentos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em vigor. No caso do registro do produto estar vencido,deverá ser apresentado acompanhado dos formulários de petição 1 e 2 protocolados na ANVISA de acordo com a Lei nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976, artigo 12, § 6;
- f) Quando se tratar de produto isento ou dispensado de registro no MS, deve-se apresentar documento que comprove tal isenção ou dispensa.
- g) . Autorização de Funcionamento de Empresa e Autorização Especial (para medicamentos sujeitos a controle especial constantes na Portaria MS n.º 344/1998 e suas atualizações) do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA,

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

devidamente válida na forma da legislação específica vigente. Tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet ou “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

h) No caso de medicamento de notificação simplificada, deverá ser apresentado o Comprovante de Notificação, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

7.2.4- Da Qualificação Econômico-Financeira;

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas.

b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial dentro da validade atualizada;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c.2) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c.3) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c.4) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea “b” será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e

Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante} - \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

c.5) Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

d) As empresas que foram constituídas no presente exercício deverão apresentar o Balanço de Abertura, autenticado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade - CRC.

7.2.5- Os licitantes deverão apresentar junto com a documentação de habilitação (envelope 02) ainda:

a) Alvará de Funcionamento devidamente atualizado pertinente ao objeto do certame, caso seja definitivo, deve ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade;

b) Declarações (conforme modelo Anexo IV).

b) Declaração de idoneidade e apresentar a comprovação de situação REGULAR da licitante junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

7.2.6 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL.

7.2.7 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF deverão ser enviados por meio do sistema.

7.2.8 – É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICA F para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.2.9 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.2.10 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas, por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de BONFIM/RR.

7.2.11 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

supra, serem válidas para **matrize filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

c) Se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.2.12 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

7.2.13 – Documentos que possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

a) Atestado de Capacidade Técnica;

b) Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

7.2.14 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.2. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.3. - Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.4. - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.5. - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.6. - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.2. – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o (a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3. – Após análise adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município, para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

10. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

10.2.– Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

11. DO PAGAMENTO

11.2.- Os recursos destinados para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

Exercício: 2025

Programa de Trabalho: 10.303.0902.2050.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: convênio estadual no valor de R\$ 2.493.159,07 (dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil, cento e cinquenta e nove reais e sete centavos) e a contrapartida do Município de Bonfim no valor de R\$ 50.852,93 (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos), perfazendo o **total de 2.544.012,00 (dois milhões, quenhentos e quarenta e**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

quatro mil e doze reais).

Tipo de Empenho: Estimativo.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

12. DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA.

12.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, deste processo.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.2. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Bonfim/RR, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 155 a 162 da Lei Federal Nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

13.1.2 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

13.1.3 Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

13.1.4 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação.

14. DO VALOR ESTIMADO

14.2. – O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.544.012,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil e doze reais)**, conforme custos unitários apostos na planilha do orçamento estimado, anexo I do Termo de Referência deste Processo.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.2. - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.3. - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.4. - A Pregoeira, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5. - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

15.6. - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

15.7. - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições. inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.8. - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a CONTRATANTE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

15.9. – A CONTRATANTE poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.10.

Para atender a seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos na Lei Federal N° 14.133/21.

15.11. - As decisões do Ordenador de Despesa e da Pregoeira serão publicadas nos meios de comunicação oficiais.

15.12. - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

15.13. – Fica a licitante ciente das condições e os prazos para assinatura do contrato estabelecidos no Art. 90 da Lei N° 14.133/21, mediante a convocação para celebração de assinatura do contrato expedida pela CONTRATANTE, a desatenção acarretará as sanções previstas na lei.

15.14. - Fica eleito o foro da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

15.15. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.16. Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

15.17. Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

15.18. . Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.19. . Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.20. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.21. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

15.22. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro.

15.23. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

16. CONSTITUEM ANEXOS DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

16.2. – Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos;

16.3. – Anexo II – Planilha estimativa de custos.

16.4. – Anexo III - Minuta Contratual;

16.5. – Anexo IV – Modelos de Declarações;

16.6. – Anexo V – Modelo da Proposta de Preços;

BONFIM/RR, 30 DE OUTUBRO DE 2025

DEBORA MARIA SILVA DE SANTANA
Secretária Municipal de Licitações e Contratos
Decreto N° 109/2024

Rosicleide Rodrigues
Pregoeira
Decreto N° 150/2024

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 029/2025 - SMSA

OBJETO: A aquisição de MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E INJETÁVEIS para atender da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Bonfim/RR, conforme Relação Municipal de Medicamentos Essenciais para o biênio 2024 e 2025 - REMUME.

INTRODUÇÃO: Art. 18 de Lei Nº 14.133, de 2021

A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como aborda as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidas: I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II – a definição do objeto para o atendimento de necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

1. Condições gerais da contratação.

1.1 - A aquisição de medicamentos essenciais e injetáveis nos termos da tabela contida abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I – MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	9.500	R\$ 0,22	R\$ 2.090,00
2	ACICLOVIR 50 MG/G, CREME DERMATOLOGICO. BISNAGA 10G.	BISNAGA	6.000	R\$ 11,64	R\$ 69.840,00
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,27	R\$ 10.800,00
6	ALBENDAZOL 400 MG MASTIGAVEL	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 1,49	R\$ 59.600,00
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 10ML.	FRASCO	8.000	R\$ 5,67	R\$ 45.360,00
8	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
9	ACETILCISTEINA 20MG/ML, XAROPE INFANTIL. FRASCO 120ML.	FRASCO	6.000	R\$ 13,93	R\$ 83.580,00
10	ACETILCISTEINA 40MG/ML, XAROPE ADULTO. FRASCO 120ML.	FRASCO	6.000	R\$ 16,72	R\$ 100.320,00
11	AMBROXOL 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL. FRASCO 100ML.	FRASCO	6.000	R\$ 3,45	R\$ 20.700,00
12	AMBROXOL 6 MG/ML XAROPE ADULTO. FRASCO 100ML.	FRASCO	6.000	R\$ 7,60	R\$ 45.600,00
13	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,37	R\$ 18.500,00
14	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 150ML.	FRASCO	8.000	R\$ 5,50	R\$ 44.000,00
15	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG + 125MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 4,38	R\$ 131.400,00
16	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 80 MG/ML + 11,4 MG/ML PÓ PARA SUSP. ORAL. FRASCO 70ML.	FRASCO	6.000	R\$ 18,86	R\$ 113.160,00
17	ANLODIPINO BESILATO 5 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,90	R\$ 18.000,00
18	ANLODIPINO BESILATO 10 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,31	R\$ 6.200,00
19	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,24	R\$ 12.000,00
20	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00
21	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 1,17	R\$ 46.800,00
22	AZITROMICINA 40MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 22,5ML.	FRASCO	6.000	R\$ 9,01	R\$ 54.060,00
23	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA COM DIPIRONA SÓDICA 6,67MG + 333,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20ML.	FRASCO	2.000	R\$ 5,92	R\$ 11.840,00

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

24	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,40	R\$ 24.000,00
25	CAPTOPRIL 50 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,32	R\$ 19.200,00
26	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
27	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
28	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 0,32	R\$ 2.880,00
29	CEFALEXINA 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 60ML.	FRASCO	5.000	R\$ 12,53	R\$ 62.650,00
30	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,68	R\$ 34.000,00
31	CETOCONAZOL 20 MG/G, CREME TÓPICO. BISNAGA 30G.	BISNAGA	2.000	R\$ 6,52	R\$ 13.040,00
32	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,64	R\$ 3.840,00
33	CETOCONAZOL (2%) 20MG/G SHAMPOO. FRASCO 100ML.	FRASCO	2.000	R\$ 12,45	R\$ 24.900,00
34	CINARIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,58	R\$ 3.480,00
35	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
36	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SPRAY NASAL. FRASCO 100ML.	FRASCO	2.000	R\$ 12,16	R\$ 24.320,00
37	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
38	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 120ML.	FRASCO	2.000	R\$ 13,09	R\$ 26.180,00
39	DEXAMETASONA, 1MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 5ML.	FRASCO	1.000	R\$ 12,83	R\$ 12.830,00
40	DEXAMETASONA, ACETATO DE 1MG/G, CREME DERMATOLOGICO, BISNAGA 10G.	BISNAGA	2.000	R\$ 4,02	R\$ 8.040,00
41	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
42	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 120ML.	FRASCO	3.000	R\$ 5,05	R\$ 15.150,00
43	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
44	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,36	R\$ 1.440,00
45	DIGOXINA 0,05 MG/ML SUSPENSÃO INFANTIL. FRASCO 60ML.	FRASCO	500	R\$ 9,54	R\$ 4.770,00
46	DIMENIDRINATO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 10MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,57	R\$ 3.420,00
47	DIMENIDRINATO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO 25MG + 5MG/ML. FRASCO 30ML.	FRASCO	1.000	R\$ 10,86	R\$ 10.860,00
48	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL.	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,33	R\$ 330,00
49	DIPIRONA SÓDICA 500 MG.	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,17	R\$ 15.300,00
50	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML GOTAS. FRASCO 20ML.	FRASCO	15.000	R\$ 3,44	R\$ 51.600,00
51	DOXICICLINA 100 MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,85	R\$ 3.400,00
52	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	COMPRIMIDO	41.000	R\$ 0,06	R\$ 2.460,00
53	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00
54	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	20.000	R\$ 2,34	R\$ 46.800,00
55	FLUCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO 10.000 UI/ML + 3.500 MG/ML + 0,250 MG/ML + 20 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA. FRASCO 10ML.	FRASCO	500	R\$ 6,48	R\$ 3.240,00
56	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
57	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,18	R\$ 18.000,00
58	GLIMEPIRIDA 2 MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
59	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,22	R\$ 11.000,00

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

60	HIDROCORTISONA, ACETATO DE, 10 MG/G CREME DERMATOLÓGICO. BISNAGA 20G.	BISNAGA	2.000	R\$ 8,58	R\$ 17.160,00
61	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 30ML.	FRASCO	10.000	R\$ 9,31	R\$ 93.100,00
62	IBUPROFENO 600 MG.	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,45	R\$ 27.000,00
63	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO 20ML.	FRASCO	500	R\$ 4,82	R\$ 2.410,00
64	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,51	R\$ 4.080,00
65	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00
66	LORATADINA 1MG/ML XAROPE. FRASCO 100ML.	FRASCO	6.000	R\$ 8,60	R\$ 51.600,00
67	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,14	R\$ 11.200,00
68	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 100 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,78	R\$ 31.200,00
69	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,56	R\$ 14.000,00
70	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 30ML.	FRASCO	3.000	R\$ 1,78	R\$ 5.340,00
71	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,36	R\$ 32.400,00
72	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,38	R\$ 34.200,00
73	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
74	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 10ML.	FRASCO	5.000	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
75	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,52	R\$ 15.600,00
76	METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,48	R\$ 14.400,00
77	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100ML.	FRASCO	5.000	R\$ 7,80	R\$ 39.000,00
78	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL COM APLICADOR. BISNAGA 50G.	BISNAGA	3.000	R\$ 16,34	R\$ 49.020,00
79	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO. BISNAGA 28G.	BISNAGA	6.000	R\$ 3,41	R\$ 20.460,00
80	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL COM APLICADOR. BISNAGA 80G.	BISNAGA	4.000	R\$ 16,33	R\$ 65.320,00
81	NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA 5MG + 250UI/G POMADA. BISNAGA 15G.	BISNAGA	5.000	R\$ 4,95	R\$ 24.750,00
82	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,55	R\$ 16.500,00
83	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,61	R\$ 18.300,00
84	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,34	R\$ 13.600,00
85	NIMESULIDA 50 MG/ML, GOTAS, FRASCO 15ML	FRASCO	5.000	R\$ 2,16	R\$ 10.800,00
86	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 40ML.	FRASCO	2.000	R\$ 8,59	R\$ 17.180,00
87	NISTATINA ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI + 200MG/G CREME DERMATOLÓGICO. BISNAGA 60G.	BISNAGA	2.000	R\$ 8,44	R\$ 16.880,00
88	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL COM APLICADOR BISNAGA 60G.	BISNAGA	2.000	R\$ 6,66	R\$ 13.320,00
89	PETROLATO, ÓLEO MINERAL PURO. FRASCO 100ML	FRASCO	1.000	R\$ 6,95	R\$ 6.950,00
90	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,39	R\$ 5.850,00
91	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 15ML.	FRASCO	8.000	R\$ 5,64	R\$ 45.120,00
92	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,39	R\$ 31.200,00
93	PERMETRINA 10 MG/G, EMULSÃO SHAMPOO. FRASCO 60ML.	FRASCO	3.000	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
94	PERMETRINA 50 MG/G, EMULSÃO SHAMPOO. FRASCO 60ML.	FRASCO	3.000	R\$ 4,14	R\$ 12.420,00
95	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 120ML.	FRASCO	1.000	R\$ 8,89	R\$ 8.890,00
96	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 20MG.	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
97	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,56	R\$ 11.200,00
98	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,75	R\$ 15.000,00
99	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
100	SALBUTAMOL, SULFATO DE, 0,40 MG/ML XAROPE. FRASCO 100ML.	FRASCO	1.500	R\$ 11,07	R\$ 16.605,00

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

101	SECNIDAZOL 1.000 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 1,90	R\$ 38.000,00
102	SIMETICONA 75 MG/ML, GOTAS. FRASCO 10ML.	FRASCO	3.500	R\$ 6,53	R\$ 22.855,00
103	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 0,12	R\$ 1.080,00
104	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,48	R\$ 38.400,00
105	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00
106	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100ML.	FRASCO	5.000	R\$ 6,16	R\$ 30.800,00
107	SULFATO FERROSO, 25MG/ML, GOTAS. FRASCO 30ML.	FRASCO	3.000	R\$ 2,17	R\$ 6.510,00
108	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,28	R\$ 14.000,00
109	SULFATO DE ZINCO 20MG	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	5.000	R\$ 1,14	R\$ 5.700,00
110	TIABENDAZOL 50 MG/G, POMADA. BISNAGA 20G.	BISNAGA	1.000	R\$ 15,46	R\$ 15.460,00
111	COLAGENASE 0,6UI/G, POMADA. BISNAGA 30G.	BISNAGA	500	R\$ 16,66	R\$ 8.330,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.465.620,00

LOTE II – INJETÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADENOSINA 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML,	AMPOLA	500	R\$ 8,40	R\$ 4.200,00
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO. AMPOLA 10ML	AMPOLA	500	R\$ 0,76	R\$ 380,00
3	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	R\$ 10,64	R\$ 10.640,00
4	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA 1ML.	AMPOLA	800	R\$ 1,69	R\$ 1.352,00
5	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML, SOL. INJETAVEL. AMPOLA 5ML.	AMPOLA	800	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00
6	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	1.000	R\$ 9,64	R\$ 9.640,00
7	CLORETO DE POTÁSSIO 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA 10ML.	AMPOLA	500	R\$ 0,43	R\$ 215,00
8	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML.	AMPOLA	500	R\$ 0,36	R\$ 180,00
9	CLORIDRATO DE AMIODORONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 3ML.	AMPOLA	500	R\$ 1,84	R\$ 920,00
10	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML.	AMPOLA	500	R\$ 3,91	R\$ 1.955,00
11	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML.	AMPOLA	500	R\$ 11,26	R\$ 5.630,00
12	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML.	AMPOLA	500	R\$ 11,53	R\$ 5.765,00
13	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML.	AMPOLA	500	R\$ 3,57	R\$ 1.785,00
14	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML.	AMPOLA	500	R\$ 2,68	R\$ 1.340,00
15	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA 2,5ML.	AMPOLA	1.000	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
16	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA 3ML.	AMPOLA	1.000	R\$ 1,46	R\$ 1.460,00
17	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA 2ML.	AMPOLA	2.000	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
18	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA 1ML.	AMPOLA	500	R\$ 1,44	R\$ 720,00
19	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA 5ML.	AMPOLA	500	R\$ 3,52	R\$ 1.760,00
20	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA 2ML.	AMPOLA	1.000	R\$ 0,68	R\$ 680,00
21	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500MG PÓ. LIOFILIZANTE INJETAVEL	FRASCO	500	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00
22	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100MG PÓ LIOFILIZANTE INJETAVEL.	FRASCO	500	R\$ 7,26	R\$ 3.630,00
23	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA 2ML.	AMPOLA	500	R\$ 9,33	R\$ 4.665,00
24	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	500	R\$ 1,17	R\$ 585,00

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

25	SULFATO DE MAGNESIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA 1ML.	AMPOLA	500	R\$ 5,66	R\$ 2.830,00
26	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML SOL. INJETAVEL. AMPOLA 1ML.	AMPOLA	500	R\$ 2,54	R\$ 1.270,00
27	TENOXICAM 20MG PÓ LIOFILIZANTE INJETAVEL.	FRASCO AMPOLA	500	R\$ 10,72	R\$ 5.360,00
Valor Total Injetáveis R\$					78.392,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.544.012,00 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, e doze reais).

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bom de consumo de luxo, conforme Decreto Federal N° 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6° da Lei N° 14.133, de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato de aquisição, na forma do artigo 106 da Lei N° 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos, respectivamente, "necessidade da contratação" e "estimativa de quantidade", do Estudo Técnico Preliminar deste Processo.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - 2025, **justifica-se a ausência do Plano de Contratação Anual - PCA/2025, pois o mesmo se encontra em fase de elaboração.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

3.1.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei N° 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, deste processo.

3.2 DA SUSTENTABILIDADE.

3.2.1 A contratante deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:

3.2.1.1 A exigência da melhor categoria em uma licitação é indicada com base nos princípios da eficiência, e desenvolvimento nacional sustentável e consideração do ciclo de vida.

3.2.1.2 A preservação do meio ambiente é um dos maiores desafios da humanidade e se tomou uma das grandes preocupações para a população do mundo inteiro, entre os resíduos, um dos mais descartados são os resíduos produzidos pela saúde.

3.2.1.3 Ter atenção a entrega dos medicamentos para não receber os vencidos. Caso seja verificado a referida situação a melhor forma de descartar os remédios vencidos é através de pontos de coleta. Poderá verificar junto à unidade de saúde onde fazer o descarte correto, para que seja feito o descarte adequado, pois, por menor que pareça, a ação de

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

descartar o medicamento de forma incorreta acaba causando malefícios não visíveis, como a contaminação do solo, do lençol freático e dos rios. Há um grande risco para a população.

3.2.2 A contratada deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:

3.2.2.1 Efetuar a entrega dos medicamentos essenciais e injetáveis em perfeitas condições, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.2.2.2 Os medicamentos essenciais e injetáveis devem conter o prazo de validade mínimo de 12 (doze) Meses, devem estar acompanhados de bula, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.2.2.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

3.2.2.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.2.6 - Observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação) seguindo, no que couber, com os termos definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª Edição Set/2023.

3.3 CONSÓRCIO.

3.3.1 NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, considerando a natureza do objeto, que envolve a aquisição de medicamentos essenciais e injetáveis, logo, uma só empresa é capaz de executar o objeto da contratação, conforme razões constantes no item 7 (JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO) do Estudo Técnico Preliminar - ETP deste Processo.

3.3.2 O art. 15 da Lei N° 14.133/2021 prevê a possibilidade de participação em certames públicos de empresas reunidas em consórcios, salvo vedação devidamente justificada, considerando como discricionária a permissão de participação de empresas em consórcio, diversos autores, o STJ e entendimento do Tribunal de Contas da União, indicam que a participação de consórcios somente seria obrigatória nas licitações em que a vultuosidade, a heterogeneidade e a inviabilidade de parcelamento material do objeto licitado tornem e universo de possíveis licitantes demasiadamente restrito, logo, depreende-se não ser o caso da licitação em tela.

3.4 DA SUBCONTRATAÇÃO

3.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

4.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

4.1.1 A entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela SMSA dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, a assinatura do responsável devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.1.2 O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada ao longo da vigência do contrato de 06 (Seis) meses, deverá ser entregue no CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO, em horário de expediente (07:30 às 12h00 e das 14h00 às 17:30, horário local), Rua: Maria Deolinda Franco Megias, s/n°. Bairro Cidade Nova - Bonfim-RR - CEP. 69.380-000 sem ônus de frete, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

4.1.3 Caso não seja possível a entrega dentro do prazo previamente estipulado, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 02 (Dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.4 A contratada obriga-se a entregar os medicamentos essenciais e injetáveis em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.1.5 Os medicamentos essenciais e injetáveis deverão possuir prazo de validade e garantias conforme estabelecido nas normas do fabricante;

4.1.6 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos medicamentos essenciais e injetáveis licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

4.2 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

4.2.1 Os medicamentos essenciais e injetáveis serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 02(Dois) dias úteis, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

4.2.1.1 Para os fins do disposto no subitem 4.2.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente.

4.2.2 Os medicamentos essenciais e injetáveis poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (Dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.2.3 Os medicamentos essenciais e injetáveis serão recebidos definitivamente, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 02 (Dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei N° 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

4.2.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

4.3 DA GARANTIA DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

4.3.1 Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis): (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO.

5.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1.1. Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de medicamentos essenciais e injetáveis para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei N° 14.133, de 2021;

5.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

5.1.9. Cientificar a Assessoria Jurídica da PMB para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.1.11. A Administração terá o prazo de até 1 (Um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

5.1.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de 1 (Um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

5.1.13. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, art. 137, da Lei N° 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais:

5.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do consumidor (Lei N° 8.078, de 1990);

5.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.4 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei N° 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.2.6 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

5.2.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.2.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei N° 14.133, de 2021);

5.2.10 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei N° 14.133, de 2021).

5.2.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei N° 14.133, de 2021;

5.2.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

5.2.15 Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

5.2.16 Entregar os medicamentos essenciais e injetáveis de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;

5.2.17 Aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;

5.2.18 Executar o cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

5.2.19 Garantir a qualidade dos medicamentos essenciais e injetáveis, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 02 (Dois) dias corridos, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

6. DA GESTÃO DO CONTRATO.

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei N° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei N° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE.

7.1 LIQUIDAÇÃO:

7.1.1 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 2 (Dois) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.1.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei N° 14.133, de 2021.

7.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar, e,
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista. constatada por meio de consulta on-line ao SICA ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei N° 14.133, de 2021.

7.1.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.6 Constatando-se, junto ao SICA, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2 PAGAMENTO:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

7.2.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (Trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.2.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

7.2.3 O pagamento será realizado por meio de Transferência bancária, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

7.2.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.7 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.3 REAJUSTE:

7.3.1 Durante o período de vigência contratual não haverá qualquer tipo de reajuste.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

8.1.1 A licitação será realizada em Lotes.

8.1.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global de cada Lote.

8.1.3 Modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço Lote.

8.2 HABILITAÇÃO:

8.2.1 Para fins de habilitação exigir-se-á dos interessados/licitantes, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei N° 14.133, de 2021, documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

8.2.2 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

8.2.2.1 Inscrições no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

8.2.2.2 A regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e municipal** ou distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.3 8.2.2.3 A regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.4 A **regularidade perante a Justiça do Trabalho**.

8.2.3 Para fins de HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverá licitante comprovar os seguintes requisitos e qualificação econômico-financeira:

8.2.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme determina o art. 69, inciso II da Lei N° 14.133, de 1° de abril de 2021, há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

8.2.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

a) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

b) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (Dois) anos.

8.2.3.2.1 As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

8.2.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei N° 14.133, de 2021, art. 65, §1°):

8.2.3.4 Atentar que os documentos acima elencados deverão ser apresentados na forma registrado na junta comercial, sede do licitante. (Art. 70 da Lei N° 14.133/2021), bem como o balanço e demais demonstrações contábeis deverão conter as assinaturas do Contabilista e do titular ou de representante legal da empresa licitante. **Resolução CFC N° 1.330 de 18/03/2011, §2° do art. 1.184 da Lei 10.406/02, § 4° do art. 177 da lei 6.404/76**. E quando for o caso os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.2.3.5 **Declaração**, assinada pelo contador(a), que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos conforme alíneas "b e b. 1" (§ 1° art. 69 da Lei N° 14.133/2021).

8.2.3.6 A exigência de qualificação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.544.012,00 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, e doze reais), conforme custos unitários apostos na planilha do orçamento estimado, anexo II do ETP deste Processo.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.1 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Mês e EPPs será observada os ditames da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, e a Lei Municipal de 122 de 01/12/2010.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos na seguinte dotação orçamentária:

a. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde

b. Exercício: 2025.

c. Programa de Trabalho: 10 303 0902 2050 0000

d. Elemento de Despesa: 3.3 90.30.00

e. Fonte de Recursos: Convênio Estadual no valor de **R\$ 2.493.159,07 (dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil, cento e cinquenta e nove reais e sete centavos)** e Contrapartida do Município de Bonfim no valor de **R\$ 50.852,93 (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos)**, perfazendo o total de **R\$ 2.544.012,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil e doze reais)**.

f. Tipo de Empenho: Estimativo.

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 As infrações e sanções administrativas aplicáveis a presente contratação serão as previstas em Edital e Contrato.

Bonfim/RR, em 05 de setembro de 2025.

Marina Da Silva Peres
Coordenadora da Farmácia Básica

Suzana Helena as Silva Espencer
Assessora Especial
Decreto nº 022/2023

De acordo:

Jader Vieira Gil
Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO N° xxx/2025.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, E A
EMPRESA _____ PARA
OS FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, CNPJ 04.056.214/0001-30, com sede na Rua João Lopes Magalhaes N° 185, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: xxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida a _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) seu _____ o Sr(a). _____, CPF: _____, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento, homologado em / /2025 em conformidade com o **Processo Licitatório 128/2025- SMSA**, na modalidade **Pregão Eletrônico N° 002/2025-SELCO**, do tipo menor preço por lote, sob a regência da Lei Federal N° 14.133/21, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A aquisição de **MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E INJETÁVEIS** para atender da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Bonfim/RR, conforme Relação Municipal de Medicamentos Essenciais para o biênio 2024 e 2025 - REMUME.

CLAUSULA SEGUNDA – FONTES DE RECURSO

1.1 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

Exercício:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recursos:

Tipo de Empenho: No valor Global.

1.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de medicamentos essenciais e injetáveis para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.

3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei N° 14.133, de 2021.

3.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

3.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

3.9 Cientificar a Assessoria Jurídica da PMB para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.11 A Administração terá o prazo de até 1 (Um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

3.12 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

prazo máximo de 1 (Um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

3.13 Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, art. 137, da Lei N° 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

3.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do consumidor (Lei N° 8.078, de 1990);

4.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.4 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei N° 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.6 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

4.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei N° 14.133, de 2021);

4.10 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei N° 14.133, de 2021).

4.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei N° 14.133, de 2021;

4.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

4.15 Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

4.16 Entregar os medicamentos essenciais e injetáveis de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;

4.17 Aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;

4.18 Executar o cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

4.19 Garantir a qualidade dos medicamentos essenciais e injetáveis, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 02 (Dois) dias corridos, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O valor de presente contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) pelo(s) **Lote(s) x**, e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 4.4 90.52.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

5.2 Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

5.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.3 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

5.4 Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

5.5 Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.

5.6 Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLAUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1.1 A entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela SMSA dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, a assinatura do responsável devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente. A entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela SMSA, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, a assinatura do responsável devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.1.2 O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada ao longo da vigência do contrato de 06 (Seis) meses, deverá ser entregue no CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO, em horário de expediente (07:30 às 12h00 e das 14h00 às 17:30, horário local), Rua: Maria Deolinda Franco Megias, s/n°. Bairro Cidade Nova - Bonfim-RR - CEP. 69.380-000 sem ônus de frete, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

6.1.3 Caso não seja possível a entrega dentro do prazo previamente estipulado, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 02 (Dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.4 A contratada obriga-se a entregar os medicamentos essenciais e injetáveis em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.1.5 Os medicamentos essenciais e injetáveis deverão possuir prazo de validade e garantias conforme estabelecido nas normas do fabricante;

6.1.6 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos medicamentos essenciais e injetáveis licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

6.2 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

6.2.1 Os medicamentos essenciais e injetáveis serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 02 (Dois) dias úteis, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

6.2.1.1 Para os fins do disposto no subitem 4.2.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente.

6.2.2 Os medicamentos essenciais e injetáveis poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (Dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

de penalidades.

6.2.3 Os medicamentos essenciais e injetáveis serão recebidos definitivamente, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 02 (Dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.2.3.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

6.3 DA GARANTIA DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

6.3.1 Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

6.4 Da Vigência do Contrato.

6.4.1 O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato de aquisição, na forma do artigo 106 da Lei Nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA SETIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (Trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

7.3 O pagamento será realizado por meio de Transferência bancária, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

7.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8 REAJUSTE:

7.8.1 Durante o período de vigência contratual não haverá qualquer tipo de reajuste.

CLAUSULA OITAVA - SANÇÕES

8.1 Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Bonfim/RR, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 155 a 162 da Lei Federal Nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.1.2 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.1.3 Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.1.4 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5 As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

CONTRATADA da responsabilidade pela reparação.

CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será designado pelo CONTRATANTE, observado o artigo 140 da Lei Federal N° 14.133/21.

9.1.1 Após a conferência realizada pelo fiscal, averiguando a qualidade da execução contratual, ele expedirá atestado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

9.2 A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela fiscalização.

9.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DAS GARANTIAS.

10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei N° 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, deste Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos moldes constantes nos arts. 91 e 94 da Lei Federal N° 14.133/21, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

BONFIM/RR, xxx de xxxx de xxxx

PELA CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

MINUTA DO ANEXO IV.

MODELO DE DECLARAÇÕES.

DECLARAMOS Para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRONICO N° xxx/2025-SELCO da Prefeitura Municipal de BONFIM/RR, que a empresa:

- a) atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, conforme previsto no inciso I do artigo 63.º da Lei n.º 14.133/2021.
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- e) atende plenamente as condições e requisitos do termo de referência.
- f) não possui, em seu quadro societário, pessoa ligada ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos Vereadores ou aos Secretários Municipais, por patrimônio ou parentesco, afim, ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções;
- g) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- h) NÃO está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública. Para tal comprovação segue em anexo pesquisa desta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

Bonfim/RR, em xx de xxxxxxxx de 2025.

Identificação e assinatura do representante legal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

MINUTA DO ANEXO V.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

PREGÃO ELETRONICO Nº xxx/2025 - SELCO.

PROCESSO Nº 000/2025– SMSA

Data e hora da abertura: xx/xx/2025 - xx:xxHRS.

LOTE I.

LOTE I – MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	9.500		
2	ACICLOVIR 50 MG/G, CREME DERMATOLOGICO. BISNAGA 10G.	BISNAGA	6.000		
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	30.000		
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	COMPRIMIDO	20.000		
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	40.000		
6	ALBENDAZOL 400 MG MASTIGAVEL	COMPRIMIDO	40.000		
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 10ML.	FRASCO	8.000		
8	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	6.000		
9	ACETILCISTEINA 20MG/ML, XAROPE INFANTIL. FRASCO 120ML.	FRASCO	6.000		
10	ACETILCISTEINA 40MG/ML, XAROPE ADULTO. FRASCO 120ML.	FRASCO	6.000		
11	AMBROXOL 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL. FRASCO 100ML.	FRASCO	6.000		
12	AMBROXOL 6 MG/ML XAROPE ADULTO. FRASCO 100ML.	FRASCO	6.000		
13	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	50.000		
14	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 150ML.	FRASCO	8.000		
15	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG + 125MG	COMPRIMIDO	30.000		
16	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 80 MG/ML + 11,4 MG/ML PÓ PARA SUSP. ORAL. FRASCO 70ML.	FRASCO	6.000		
17	ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG	COMPRIMIDO	20.000		
18	ANLÓDIPINO BESILATO 10 MG	COMPRIMIDO	20.000		
19	ATENÓLOL 25 MG	COMPRIMIDO	50.000		
20	ATENÓLOL 50 MG	COMPRIMIDO	50.000		
21	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	40.000		
22	AZITROMICINA 40MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 22,5ML.	FRASCO	6.000		
23	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA COM DAPIRONA SÓDICA 6,67MG + 333,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20ML.	FRASCO	2.000		
24	CAPTÓPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	60.000		
25	CAPTÓPRIL 50 MG	COMPRIMIDO	60.000		
26	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	20.000		
27	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	20.000		
28	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	9.000		
29	CEFALEXINA 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 60ML.	FRASCO	5.000		
30	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	50.000		
31	CETOCONAZOL 20 MG/G, CREME TÓPICO. BISNAGA 30G.	BISNAGA	2.000		
32	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	6.000		
33	CETOCONAZOL (2%) 20MG/G SHAMPOO. FRASCO 100ML.	FRASCO	2.000		

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

34	CINARIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	6.000		
35	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO	30.000		
36	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SPRAY NASAL. FRASCO 100ML.	FRASCO	2.000		
37	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	20.000		
38	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 120ML.	FRASCO	2.000		
39	DEXAMETASONA, 1MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 5ML.	FRASCO	1.000		
40	DEXAMETASONA, ACETATO DE 1MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 10G.	BISNAGA	2.000		
41	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	20.000		
42	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 120ML.	FRASCO	3.000		
43	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	COMPRIMIDO	30.000		
44	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	4.000		
45	DIGOXINA 0,05 MG/ML SUSPENSÃO INFANTIL. FRASCO 60ML.	FRASCO	500		
46	DIMENIDRINATO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 10MG	COMPRIMIDO	6.000		
47	DIMENIDRINATO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO 25MG + 5MG/ML. FRASCO 30ML.	FRASCO	1.000		
48	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL.	COMPRIMIDO	1.000		
49	DIPIRONA SÓDICA 500 MG.	COMPRIMIDO	90.000		
50	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML GOTAS. FRASCO 20ML.	FRASCO	15.000		
51	DOXICICLINA 100 MG	COMPRIMIDO	4.000		
52	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	COMPRIMIDO	41.000		
53	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	COMPRIMIDO	40.000		
54	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	20.000		
55	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO 10.000 UI/ML + 3,500 MG/ML + 0,250 MG/ML + 20 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA. FRASCO 10ML.	FRASCO	500		
56	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	60.000		
57	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	100.000		
58	GLIMEPIRIDA 2 MG	COMPRIMIDO	15.000		
59	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	50.000		
60	HIDROCORTISONA, ACETATO DE, 10 MG/G CREME DERMATOLÓGICO. BISNAGA 20G.	BISNAGA	2.000		
61	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 30ML.	FRASCO	10.000		
62	IBUPROFENO 600 MG.	COMPRIMIDO	60.000		
63	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO 20ML.	FRASCO	500		
64	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	8.000		
65	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	40.000		
66	LORATADINA 1MG/ML XAROPE. FRASCO 100ML.	FRASCO	6.000		
67	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	80.000		

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

68	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 100 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	40.000		
69	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	25.000		
70	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 30ML.	FRASCO	3.000		
71	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO	90.000		
72	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	COMPRIMIDO	90.000		
73	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000		
74	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 10ML.	FRASCO	5.000		
75	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	30.000		
76	METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	30.000		
77	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100ML.	FRASCO	5.000		
78	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL COM APLICADOR. BISNAGA 50G.	BISNAGA	3.000		
79	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO. BISNAGA 28G.	BISNAGA	6.000		
80	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL COM APLICADOR. BISNAGA 80G.	BISNAGA	4.000		
81	NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA 5MG + 250UI/G POMADA. BISNAGA 15G.	BISNAGA	5.000		
82	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	30.000		
83	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	30.000		
84	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	40.000		
85	NIMESULIDA 50 MG/ML, GOTAS, FRASCO 15ML	FRASCO	5.000		
86	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 40ML.	FRASCO	2.000		
87	NISTATINA ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI + 200MG/G CREME DERMATOLÓGICO. BISNAGA 60G.	BISNAGA	2.000		
88	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL COM APLICADOR BISNAGA 60G.	BISNAGA	2.000		
89	PETROLATO, ÓLEO MINERAL PURO. FRASCO 100ML	FRASCO	1.000		
90	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO S	15.000		
91	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 15ML.	FRASCO	8.000		
92	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	80.000		
93	PERMETRINA 10 MG/G, EMULSÃO SHAMPOO. FRASCO 60ML.	FRASCO	3.000		
94	PERMETRINA 50 MG/G, EMULSÃO SHAMPOO. FRASCO 60ML.	FRASCO	3.000		
95	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 120ML.	FRASCO	1.000		
96	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 20MG.	COMPRIMIDO	6.000		
97	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	20.000		
98	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	20.000		
99	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG	COMPRIMIDO	30.000		
100	SALBUTAMOL, SULFATO DE, 0,40 MG/ML XAROPE. FRASCO 100ML.	FRASCO	1.500		
101	SECNIDAZOL 1.000 MG	COMPRIMIDO	20.000		
102	SIMETICONA 75 MG/ML, GOTAS. FRASCO 10ML.	FRASCO	3.500		
103	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	9.000		
104	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	80.000		
105	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	30.000		
106	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100ML.	FRASCO	5.000		
107	SULFATO FERROSO, 25MG/ML, GOTAS. FRASCO 30ML.	FRASCO	3.000		
108	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	50.000		
109	SULFATO DE ZINCO 20MG	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	5.000		

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

110	TIABENDAZOL 50 MG/G, POMADA. BISNAGA 20G.	BISNAGA	1.000		
111	COLAGENASE 0,6UI/G, POMADA. BISNAGA 30G.	BISNAGA	500		
VALOR TOTAL					

VALOR TOTAL POR EXTENSO LOTE I:

LOTE II.

LOTE II – INJETÁVEIS					
ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADENOSINA 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML,	AMPOLA	500		
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO. AMPOLA 10ML	AMPOLA	500		
3	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000		
4	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML.	AMPOLA	800		
5	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML, SOL. INJETAVEL. AMPOLA 5ML.	AMPOLA	800		
6	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	1.000		
7	CLORETO DE POTÁSSIO 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML.	AMPOLA	500		
8	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML.	AMPOLA	500		
9	CLORIDRATO DE AMIODORONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 3ML.	AMPOLA	500		
10	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML.	AMPOLA	500		
11	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML.	AMPOLA	500		
12	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML.	AMPOLA	500		
13	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML.	AMPOLA	500		
14	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML.	AMPOLA	500		
15	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA 2,5ML.	AMPOLA	1.000		
16	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA 3ML.	AMPOLA	1.000		
17	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA 2ML.	AMPOLA	2.000		
18	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA 1ML.	AMPOLA	500		
19	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA 5ML.	AMPOLA	500		
20	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA 2ML.	FRASCO	1.000		
21	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500MG PÓ. LIOFILIZANTE INJETAVEL	FRASCO	500		
22	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100MG PÓ LIOFILIZANTE INJETAVEL.	FRASCO	500		
23	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA 2ML.	AMPOLA	500		
24	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1ML	FRASCO	500		
25	SULFATO DE MAGNESIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA 1ML.	AMPOLA	500		
26	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML SOL. INJETÁVEL. AMPOLA 1ML.	AMPOLA	500		
27	TENOXICAM 20MG PÓ LIOFILIZANTE INJETAVEL.	FRASCO AMPOLA	500		
Valor Total Injetáveis R\$					



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

VALOR TOTAL POR EXTENSO LOTE II:

OBS: Havendo divergência entre o CATMAT/DESCRIÇÃO do item entre o sistema e o Termo de referência/Edital, prevalecerá a descrição contida no Termo de referência/Edital.

Valor total por extenso lote I, II e III: _____

Prazo de Validade da Proposta: _____

Dados bancários da empresa: Banco: _____. Agência: _____ C/C: _____

-----, em xx de xxxxxxxx de 2025.

Ass. e Carimbo do Proponente